

A Lei Geral da MPE

“A Lei Geral da MPE”

SEBRAE
Rio de Janeiro
05 de outubro de 2004

Ricardo Tortorella: Economista, Mestrado em Finanças Públicas, Consultor do Fundo Monetário Internacional, do Banco Mundial e das Nações Unidas, Consultor do SEBRAE, Ex-Diretor do Ministério da Fazenda, Ex-Chefe-de-Gabinete, Ex-Secretário-Executivo-Adjunto e Ex-Assessor Especial do Ministério do Planejamento.

A Lei Geral da MPE

Breve histórico

- A Carga Tributária
- O perfil empreendedor do brasileiro
- A burocracia
- A perda de competitividade da MPE
- O mercado informal
- A força da MPE
- A reforma tributária e o papel do SEBRAE

A Lei Geral da MPE

Reforma Tributária

Artigo 146 da CF

**Define o tratamento
diferenciado, favorecido e simplificado
para as ME e EPP**

(na esfera da União, dos Estados,
do Distrito Federal e dos Municípios)

Institui o SuperSimples
tributos federais, ICMS e ISS

A Lei Geral da MPE

Lei Complementar à Constituição Federal, a “Lei Geral da MPE”

Objetivos:

- ***Geração de emprego***
- ***Distribuição de renda***
- ***Ampliação da competitividade***
- ***Inclusão social***
- ***Redução da informalidade***
- ***Incentivo ao crescimento das empresas***
- ***Desenvolvimento da economia***

Formatação da Lei - elementos para a ampliação da competitividade, desenvolvimento e formalização

<p>Redução de fatores restritivos</p> <p>Desregulamentação e Desoneração</p>	<p>Ampliação de fatores impulsionadores</p> <p>Estímulo à produtividade e oportunidades</p>
<ul style="list-style-type: none">• Cadastro unificado• Regime especial de tributação• Desburocratização das relações do trabalho• Regras civis e empresariais• Acesso à justiça	<ul style="list-style-type: none">• Acesso a mercados• Associativismo• Estímulo ao crédito e capitalização• Estímulo à inovação

I - Disposição Preliminares

- **A Lei estabelece normas gerais**
- **Aplica-se às 3 Esferas de Governo**
- **Define os órgãos e entidades sujeitos à Lei**

II – Definição de ME e EPP

- **ME - atuais R\$ 120 mil, corrigidos**
- **EPP – atuais entre R\$ 120 mil e R\$ 1.200 mil, corrigidos**
- **Prevê dispositivo de atualização anual**

II – Definição de ME e EPP

- **MicroSimples / Informais (até R\$ 36 mil) – MF**
- **ME - atuais R\$ 120 mil, corrigidos**
- **EPP – atuais entre R\$ 120 mil e R\$ 1.200 mil, corrigidos**
- **Prevê dispositivo de atualização anual**

III – Cadastro Unificado

- **Adoção do CNPJ: dispensa de outras inscrições**
- **Conselho Gestor - Colegiado**
- **Simplifica a abertura de empresa**
- **Simplifica a baixa de empresa**
- **Permite a suspensão das atividades**

IV – Regime de Tributação – Simples Geral

- Institui o “Simples Geral”
- É opcional para MPE
- Impostos e Contribuições separados – com “efeito de imposto único” para o contribuinte
- IRPJ, IPI, CSLL, Cofins, PIS, INSS empregador, **ICMS e ISS**

IV – Regime de Tributação – Simples Geral

- **Adesão ampliada para vários segmentos: Comércio, Indústria e Prestação de Serviços (com diferentes bases de cálculo)**
- **Alíquotas e exigências progressivas – com estímulos ao crescimento**

IV – Regime de Tributação – Simples Geral

Simples Geral: VEDAÇÕES

- Sociedades por ações capital aberto;**
- Instituições financeiras e assemelhados (factoring);**
- PJ de que participe administração pública;**
- Filial ou sucursal de PJ com sede exterior;**
- Titular ou sócio com mais de 10% de outra PJ (receita global R\$ 1.200 mil);**
- Resultante de cisão (receita global R\$ 1.200);**
- Fabricantes de armas, fogos de artifício, bebidas alcoólicas, cigarros, motos e automóveis**

Receita Bruta *MENSAL*

- **Grade de Faixa**
- **Grade de Alíquota**
- **Diferencial: Comércio, Indústria, Serviço**

IV – Regime de Tributação – Alíquotas 2

- **Aplica-se a tabela sobre valores mensais – dinamismo e simplicidade**
- **Alcança todos os setores - base de cálculo diferenciada**
- **Progressividade - permite enquadramento automático em novas faixas - mensal**
- **Aproxima o topo da grade para eventual transição ao Lucro Presumido – fim do “degrau”**
- **Estímulo ao crescimento da MPE**

IV – Regime de Tributação – Partilha

- **Será feita no momento do recolhimento**
- **Cada Unidade Federada com sua parcela de recursos – consistência e garantia**

V - Desburocratização das Relações do Trabalho

CLT: As discussões estão ocorrendo no Fórum Nacional do Trabalho

Desburocratização:

Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias:

Simplificação dos programas PPP, PCMSO, PPRA;
Unificação de informações cadastrais

Segurança e Medicina do Trabalho

Consórcios de atendimento às MPE

Simplificação de Rotinas: não precisa afixar quadros...

Fiscalização segundo critério da dupla visita (1ª orientativa)

VI - Acesso a Mercados

Compras Governamentais - 1

- **Simplificação de acesso da MPE**
- **Fixação de limite preferencial para compras de MPE**
- **Estímulo à subcontratação das MPE**
- **Após definição do vencedor, MPE têm prerrogativa de dar um último lance**

VI - Acesso a Mercados

Compras Governamentais - 2

- **Bens e Serviços Divisíveis – possibilidade de fornecimento parcial do lote, para as MPE**
- **SICAF – ampliação do uso do registro de preços**
- **Atualização dos valores: Empenho até Pagamento**

VI - Acesso a Mercados

Exportações

- Viabilidade de organização em grupos – “Consórcio Simples”
- Incentivos fiscais – exclui da base de cálculo o que se exporta

VII - Crédito e Capitalização

- **Linhas de crédito especiais para MPE**
- **Redução da Assimetria de Informação** - Cadastro Positivo e Portabilidade
- **Ampliação dos Sistemas de Garantia** - Fundo de Aval Nacional e Sistemas de Garantias Solidárias
- **Expansão e Fortalecimento das Microfinanças** - Cooperativismo de Crédito, Microcrédito e Acesso a Fundos Públicos
- **Capitalização** - Capital de Risco, Fundos de Investimento e Fundo de Recebíveis
- **Estímulos fiscais para as sociedades de crédito ao microempreendedor e OSCIP**

IX - Associativismo

Cria o “Consórcio Simples” que se aplica a: Central de Compras e Vendas e a Exportações

PJ de direito privado com personalidade jurídica plena e regulada pelas normas das LTDAs

Composto por no mínimo 7 MPE e 1 entidade de apoio empresarial ou cooperativa

Isenção tributária (impostos e contribuições do Simples Geral) nas transações com seus integrantes

X - Regras Civis e Empresariais

Novo Código Civil – Desoneração e Desburocratização

- **reuniões, publicações, averbações de deliberações, ressalvas e nomeações (custos e agilidade)**

Cria a Empresa Individual - LTDA

XI - Acesso à Justiça

Mediação e Arbitragem

- **Mediação e arbitragem para controvérsias públicas e privadas**
- **Taxas diferenciadas para MPE**

Conciliação Prévia

Estende o uso dos Juizados Especiais - ME

“A Lei Geral da MPE”

O Novo Marco Regulatório da MPE

ricardo.tortorella@sebrae.com.br